

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Alberto Emílio Ferral (Universidade Blas Pascal – Córdoba)

MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS E REFUGIADOS, LEBRES HUMANAS OU RÃS SUBMERSAS: A CRISE IDENTITÁRIA DA PÓS- MODERNIDADE

BÁRBARA GILMARA DA SILVA FEIO

Advogada Mestre em Direitos Fundamentais Universidade da Amazônia Doutoranda em Direito Privado UCES – Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales
barbara_feio@hotmail.com

RESUMO

A pesquisa apresenta o tema dos refugiados e movimentos migratórios, em um momento social dos mais relevantes. Hoje no mundo, segundo dados do Alto Comissariado da ONU para Refugiados - ACNUR (2020) (de acordo com o 'Relatório de Tendências Globais'¹, havia até o final de 2019, mais de 79,500 milhões de pessoas deslocadas em razão de guerras, conflitos e perseguições. Em relação a população mundial de 7,8 bilhões de pessoas, 1 (uma) em cada 97 (noventa e sete) pessoas já é solicitante de refúgio, deslocado interno ou refugiado.

Neste cenário, faz-se uma análise sobre os movimentos migratórios, como aqueles formados por um fluxo forçado, individual ou de massa de pessoas, improváveis de se interromper, em razão do progresso econômico ou de transformações políticas e sociais, além de investidas militares e situações de guerra. A investigação se inicia a partir da análise baumaniana, bem como seu diagnóstico dos refugiados enquanto pessoas redundantes, localmente inúteis e excessivas em razão do progresso econômico, ou localmente intoleráveis e rejeitadas por transformações sociais/políticas e lutas pelo poder, frutos do modo de vida moderno.

Personalidade Acadêmica Homenageada:
Alberto Emílio Ferral (Universidade Blas Pascal – Córdoba)

As categorias de análise utilizadas sobre o tema proposto são, a partir da definição ampliada do *status* de refugiado, inserida na Convenção Relativa aos Aspectos Específicos dos Refugiados Africanos de 1969 e também na Declaração de Cartagena de 1984, a de “Refugiado em razão de grave e generalizada violação de direitos humanos”. A partir destas categorias, investiga-se os solicitantes de refúgio: a) com pedido em análise, que detém status provisório de refugiados; b) com pedido deferido, com status de refugiado; c) com pedido negado, apátrida de fato.

Objetiva-se, então, discutir os principais aspectos de questões identitárias, das políticas de securitização e implantação do medo no mundo globalizado de que se utilizam os Estados, transcendendo o tema da migração da esfera da ética e necessidade de segurança, a partir de uma interface entre a teoria baumaniana e a teoria econômica de Schumpeter.

Define que, o marco normativo internacional, apresenta vazios de proteção aos refugiados, e que no caso brasileiro, migrantes em razão de deslocamento forçado, ainda se encontram à margem de proteção. Em seguida, aponta que migrantes e refugiados, enquanto sujeitos de direitos e destinatários de garantias fundamentais, vivem na condição de estranhos, sofrendo com processos de desnacionalização dos Estados de origem, e de assimilação e migração seletiva nos Estados receptores, onde são segregados em locais vazios e não-lugares, consolidando uma divisão de mundo em visível e limpo e de mundo invisível de remanescentes residuais ou sem-tetos sociais, baseado numa política de instalação do medo e remoção do refúgio humano quando estes, perdem sua identidade de sujeito econômico, deslocando-se da categoria de consumidor e produtor de consumo, para tornarem-se um ônus econômico estatal.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Leticia; PERTILLE, Thais Silveira. O princípio da dignidade humana como salvaguarda da proteção ao refugiado. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 3, n. 48, p. 358 - 387, set. 2017.

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Alberto Emílio Ferral (Universidade Blas Pascal – Cordoba)

NETO, Raimundo Chaves. A preservação da dignidade do refugiado no cenário internacional. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 3, n. 44, p. 631 - 666, fev. 2017.